

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7932 | Pato Branco, 16 de julho de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

**PORTARIA Nº 13/2021**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, vem, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º da Resolução nº 1/2020 do Poder Legislativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeadas como procuradora da mulher a vereadora Gilse Mafioletti e como procuradora adjunta da mulher a vereadora Joseane Martarello.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.

**Vitória Folgassa da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Vitorino**  
Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 03/2019

Que fazem entre si, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100 - Centro, Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, **Sra. Vitória Folgassa da Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 098.249.939-67 e RG nº 13.341.825-3, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, situada à Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, andar 1 e 2, Bairro Velha, Blumenau, Estado de Santa Catarina - SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representado pelo Coordenador de Serviços, **Sr. Walter Lima dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 046.663.759-45 e portador da Carteira de Identidade nº 3.251.574-6, respectivamente, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do Valor - À cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 15.952,44 (Quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

Cláusula Segunda: Da vigência: A cláusula Terceira passa sua vigência de 18/07/2021 a 17/07/2022.

Cláusula Terceira: Permanecem em Pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o Contrato Administrativo 03/2019, por si e seus sucessores, firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 14 de Julho de 2021.

**VITÓRIA FOLGASSA DA SILVA**  
Contratante  
Presidente da Câmara Municipal

**WALTER LIMA DOS SANTOS JUNIOR**  
Contratado  
Representante Legal  
Governança Brasil S/A  
Tecnologia e Gestão em Serviços.

**CIRUSPAR**  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ  
Rua Assis Brasil nº 627 - Bairro Vila Isabel - Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010  
Fone: (41) 3225-7711  
e-mail: sanu@patobranco.pr.gov.br

**Ato do Gestor**  
Resolução nº 21  
14/07/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

Código	Especificação	Fonte	Valor
05.01	Coordenação Médica		
105020005.2.005000	Manutenção da Coordenação Médica		
3.3.90.30	Material de Consumo	001	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste ato correrão por conta da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especifica:

Código	Especificação	Fonte	Valor
05.01	Coordenação Médica		
105020005.2.005000	Manutenção da Coordenação Médica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	001	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 14 de julho de 2021.

**Raul Camilo Isotton**  
Presidente do CIRUSPAR

Fls. 01/01

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS 31/2021**  
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 38/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no **dia 30/07/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de julho de 2021.

Josiane Folle  
Pregoeira

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**  
**Registro de Preços nº 32/2021**  
**UASG: 989979**

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 39/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cargas de GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no **dia 03/08/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br) podendo ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de julho de 2021.

Josiane Folle  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - Processo Licitatório 38/2021, HOMOLOGADO EM 14/07/2021.**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - CNPJ: 80.874.100/0001-86.**  
**CONTRATADA: G.M TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 23.848.606/0001-87.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO Da licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal, conforme especificações abaixo e de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos:**

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total Item (R\$)
1	Serviço de Implantação, Treinamento e Conversão de Softwares.	Unid.	1	2.000,00	2.000,00
2	Sistema Assistência Social: Possibilitar aos agentes atualizar os cadastros dos usuários atendidos, realizar atendimento sigiloso, inserção de ações no sistema, controlar o andamento de ações, realizar avaliações, inserir notas de desempenhos das ações, gerar relatórios comparativos.	Meses	12	1.200,00	14.400,00
3	Sistema Gestor de Cemitério: Inclusão de registros de funeral, local de sepultamentos e consultas de interesse dos familiares. O sistema ainda deve disponibilizar uma página web para consulta dos velórios em andamento bem como demais informações relacionadas.	Meses	12	650,00	7.800,00
4	Sistema de Controle de Viação: O sistema deve permitir inclusão de novos veículos, agendamento de manutenções, relatórios informativos em relação aos controles referentes a Divisão de Obras e Serviços Rodoviários.	Meses	12	1.000,00	12.000,00
5	Sistema de Contracheque Online: Tal ferramenta deve importar os dados do sistema atual de gestão de pessoas, e disponibilizar uma página web para que os funcionários realizem a consulta / impressão de seus holerites, mantendo histórico de períodos anteriores.	Meses	12	1.000,00	12.000,00
6	Software de BI Permitir a geração de gráficos, indicadores e relatórios, baseados nas informações disponíveis nos demais sistemas.	Meses	12	1.600,00	19.200,00
7	Sistema de Gerenciamento de Contratos: Permitir que os contratos elaborados no atual sistema da prefeitura, sejam importados para controle de saldo, prazos de vigência e emissão de ordens de compra, e demais relatórios estatísticos.	Meses	12	1.000,00	12.000,00
8	Sistema de Gerenciamento de Atos Legais: Permitir a inclusão de leis, decretos, portarias e demais atos normativos realizados pela Administração.	Meses	12	970,00	11.640,00
9	Assessoria Técnica de acordo com a solicitação do Departamento.	Horas	160	180,00	28.800,00
<b>VALOR MENSAL</b>				<b>R\$ 7.420,00</b>	

**VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:** O valor total do Contrato é de **R\$ 119.840,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais)**. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o aceite dos serviços por parte do Contratante.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: nº: 03.00 Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 Divisão de Administração e Planejamento; 041122003.2006 Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.40 Serviços de Tecnologia e Comunicação PJ; Despesa 1395.

**PRazos e Vigência Contratual:** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis nos termos do disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul-PR, 15 de Julho de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

Estado do Paraná  
**Prefeitura Municipal de SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
[prefeitura@sulina.pr.gov.br](mailto:prefeitura@sulina.pr.gov.br)  
[www.sulina.pr.gov.br](http://www.sulina.pr.gov.br)

**RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR**  
Relatórios IN 89/2013 - TCE/PR, Ref. JUNHO/2021

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 16 de JULHO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2021)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda  
**DO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 125, adjudicado ao CONTRATADO no Pregão Eletrônico nº 006/2021  
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 15 de julho de 2021.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 15 de julho de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO Nº 008/2021**

Processo nº 008/2021, RATIFICO, nos termos do Artigo. 25, da Lei nº 8666/93, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do Artigo 25, em favor da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ Nº 80.872.856/0001 - 96, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Objeto: Termo de Fomento visando a transferência de recursos financeiros com o objetivo de oferecer atendimento educacional especializado, saúde e assistência social às pessoas com Deficiência Intelectual, Síndrome e Múltiplas Deficiências, que não podem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2021.

Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Julho de 2021.

**VILMAR SCHMOLLER - Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021**  
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR  
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ Nº 80.872.856/0001 - 96.  
Objeto: Termo de Fomento visando a transferência de recursos financeiros com o objetivo de oferecer atendimento educacional especializado, saúde e assistência social às pessoas com Deficiência Intelectual, Síndrome e Múltiplas Deficiências, que não podem se beneficiar com a inclusão em classes comuns do ensino regular, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei de Diretrizes e Base da Educação e demais legislações correlatas, conforme objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2021.  
Valor do Contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).  
Vigência: De 15 (quinze) de Julho de 2021 até 31 (trinta e um) de Março de 2022.  
Data do Contrato: 15 (quinze) de Julho de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**  
RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de Julho de 2021 às 09h00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para **Registro de preços para futuras e eventuais aquisição de combustível tipo gasolina comum, etanol, diesel S10, diesel S500 para abastecer a frota do Município de Honório Serpa.** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo e Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **28 de Julho de 2021, das 08h00min horas até as 08h30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: [licitacaopmhonorioserpa@gmail.com](mailto:licitacaopmhonorioserpa@gmail.com).

Honório Serpa, 15 de Julho de 2021.

**Lucio Diego Guerra**  
Pregoeiro





**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.970, DE 15 DE JULHO DE 2021**  
**Nomeia os membros do Conselho do Plano Diretor – COPLAN.**

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 188 da Lei Complementar Municipal nº 28, de 27 de junho de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 5.410, de 18 de março de 2009;

**D E C R E T A:**  
**Art. 1º** O Conselho do Plano Diretor – COPLAN, também denominado Conselho da Cidade, fica constituído dos seguintes membros:  
**I - Gestores e administradores públicos**

- a) **Representantes do Poder Executivo Municipal**  
**Titulares:** Gilmar Tumelero  
Francine Lottermann de Barros Zanella  
Rosângela da Silva Rossatti  
**Titular:** João Angelo Vezaro  
Elenice A. Catafesta  
Juliano Belusso  
**Suplentes:** Emerson Michelin  
Fernanda Mandarin  
Claécio Gregorine  
Katia Maria da Silva  
Vladimir José Ferreira
- b) **Representantes da Companhia Paranaense de Energia – COPEL**  
**Titular:** Rafael Vensão Camargo  
**Suplente:** sem indicação
- c) **Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**  
Sem indicação
- d) **Representantes do Instituto Água e Terra – IAT**  
**Titular:** Andréa Teston  
**Suplente:** Flávia Natália Ostapiv
- e) **Representantes da Polícia Militar**  
**Titular:** Heraldo Correia de Lima  
**Suplente:** Guido Benjamim dos Santos Filho
- f) **Representantes da Secretaria de Planejamento Urbano**  
**Titular:** Isabel Oberderfer Consoli  
**Suplente:** Eduarda Von Mühlén Guraliski
- g) **Representantes das empresas permissionárias do Transporte Coletivo Urbano de Pato Branco**  
**Titular:** Leandro Portela Catani  
**Suplente:** sem indicação
- h) **Representantes do Departamento Nacional de Infra-Estrutura Terrestre – DNIT**  
Sem indicação
- i) **Representantes do Núcleo Regional de Educação – NRE**  
**Titular:** João Pedro de Almeida Rocha  
**Suplente:** Iara Lúcia Tecchio Mezomo
- j) **Representantes da Câmara Municipal**  
**Titular:** Rodrigo Sartor Mayer  
**Suplente:** Ronaldo Roldão;
- II - **Movimentos sociais e populares**
- a) **Representantes do Sindicatário**  
**Titular:** Milton Marcante  
**Suplente:** Ciro Conte Chioquetta
- b) **Representantes do Sindicato Rural de Pato Branco**  
Sem indicação
- c) **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco**  
**Titular:** Avelino Zoche  
**Suplente:** Nadir Caldato
- d) **Representantes da União das Associações de Moradores dos Bairros**  
**Titulares:** Enio Ruaro  
**Suplentes:** Marilene D. Colla
- e) **Representantes do Sindicato dos Comerciantes**  
**Titular:** Ari Martins da Silva Pinto  
**Suplente:** Adão Fagundes
- f) **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil – SINTRACON**  
**Titular:** Marcio Saldanha Ferreira  
**Suplente:** Leandro de Freitas
- g) **Representantes do Conselho municipal de Meio Ambiente**  
**Titular:** Keli Starck  
**Suplente:** Jonas Galeazzi Borges
- h) **Representantes do Conselho Comunitário de Segurança**  
**Titular:** Ney Lyzandro Tabalipa  
**Suplente:** Tiago Nunes e Silva
- i) **Representantes do Conselho de Desenvolvimento de Pato Branco – CODEP**  
Sem indicação
- j) **Representantes dos Diretórios Acadêmicos das Instituições de Ensino Superior**  
**Titular:** Maria Gabriela Marcomin Castanha  
**Suplente:** Eduarda Balvedi Martinello
- k) **Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco – ACEPB**  
**Titular:** Clóvis S. Padoan Filho  
**Suplente:** Clayton José da Silva
- l) **Representantes da Central de Associação dos Produtores Rurais de Pato Branco**  
**Titular:** Amarildo Francisco Palaro  
**Suplente:** Ivonir Bernardi
- m) **Representantes da Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco**  
Sem indicação

III - **Entidades profissionais, acadêmicas e ONGs**

- a) **Representantes das Instituições de Ensino Superior**  
**Titular:** Bruno Soares Martins  
**Suplente:** Eduardo Cecco
- b) **Representantes do SEBRAE**  
**Titular:** Cesar Giovanni Colini  
**Suplente:** Elizandro Ferreira
- c) **Representantes do Fórum de Desenvolvimento**  
**Titular:** Dori José Fischer  
**Suplente:** Méri Aparecida Moraes
- d) **Representantes da Associação Regional dos Engenheiros e Arquitetos – AREA**  
**Titular:** Márcio Pacheco  
**Suplente:** Leandro Ceni
- e) **Representantes da Associação dos Engenheiros Agrônomos**  
**Titular:** Benigno Kozelnicki  
**Suplente:** Edson Roberto Silveira
- f) **Representantes da classe dos Contadores**  
**Titular:** Sérgio Beber  
**Suplente:** Horvanti Vieira de Lima
- g) **Representantes da Associação dos Técnicos Agrícolas de Pato Branco**  
**Titular:** José Milton Sanguanini  
**Suplente:** Ivônio Carmel

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.214, de 1º de novembro de 2017.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.969, DE 14 DE JULHO DE 2021**  
**Declara de Utilidade Pública áreas de terras para fins de desapropriação e constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, e dá providências.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI e XXVIII, c/c o art. 62, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**  
**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e constituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras a seguir especificadas:

- I - Área: 100,00 m² - Área do Reservatório Apoiado RAP-12:
  - a) Proprietário: Almerindo Firma Corrêa ou a quem de direito pertencer;
  - b) Município: Pato Branco/PR;
  - c) Certidão de Registro: Matrícula nº 577;
  - d) Localização: Lote Rural nº 46, do Núcleo Bom Retiro, Colônia Pato Branco;
  - e) Área de Atingimento: 100,00 m² Extensão: 40,00 m;
  - f) Descrição: Inicia-se a descrição da Área do RAP junto ao vértice denominado P4, de coordenadas N:7.092.910,305 m e E:332.903,236 m; Daí segue com o azimute de 166°32'45" e a distância de 10,00 m margeando o Lote Rural nº. 46 até o vértice P5, de coordenadas N:7.092.900,579 m e E:332.905,563 m; Daí segue com o azimute de 256°32'45" e a distância de 10,00 m confrontando com o Lote Rural nº. 46 até o vértice P6, de coordenadas N:7.092.898,252 m e E:332.895,837 m; Daí segue com o azimute de 346°32'45" e a distância de 10,00 m confrontando com o Lote Rural nº. 46 até o vértice P3, de coordenadas N:7.092.907,978 m e E:332.893,511 m; Daí segue com o azimute de 76°32'45" e a distância de 10,00 m confrontando com o Lote Rural nº. 46 até o vértice P4, de coordenadas N:7.092.910,305 m e E:332.903,236 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 100,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, Curitiba, 08 de março de 2019. Paulo Cezar Tosin, Geógrafo CREA-PR: 11.534-D.
- II - Área: 654,58 m² - Área de Acesso ao Reservatório Apoiado RAP-12:
  - a) Proprietário: Almerindo Firma Corrêa ou a quem de direito pertencer;
  - b) Município: Pato Branco/PR;
  - c) Certidão de Registro: Matrícula nº 577;
  - d) Localização: Lote Rural nº. 46, do Núcleo Bom Retiro, Colônia Pato Branco;
  - e) Área de Atingimento: 654,58 m² Extensão: 264,54 m;
  - f) Descrição: Inicia-se a descrição da Área do RAP junto ao vértice denominado P1, de coordenadas N: 7.092.917,904 m e E:332.765,869 m; Daí segue com o azimute de 91°43'28" e a distância de 126,23 m margeando o Lote Rural nº. 46 até o vértice P2, de coordenadas N:7.092.914,105 m e E:332.892,045 m; Daí segue com o azimute de 166°32'45" e a distância de 6,30 m confrontando com o Lote Rural nº. 46 até o vértice P3, de coordenadas N:7.092.907,978 m e E:332.893,511 m; Daí segue com o azimute de 272°32'57" e a distância de 127,77 m confrontando com o Lote Rural nº. 46 até o vértice P7, de coordenadas N:7.092.913,660 m e E:332.765,869 m; Daí segue com o azimute de 00°00'00" e a distância de 4,24 m confrontando com o Lote Rural nº. 46 até o vértice P1, de coordenadas N:7.092.917,904 m e E:332.765,869 m, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 654,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGR e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM, Curitiba, 08 de março de 2019. Paulo Cezar Tosin, Geógrafo CREA-PR: 11.534-D.
- Art. 2º** As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Pato Branco, com o empreendimento do Reservatório de Água Tratada RAP-12 e acesso ao Reservatório, no Bairro Grahis Azul.
- Art. 3º** Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da desapropriação e da instituição de servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
- Art. 4º** Fica reconhecida a conveniência da desapropriação e da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para a finalidade descrita no art. 2º, ficando assegurado à referida empresa o direito de acesso e de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação e da servidão administrativa das áreas definidas no art. 1º.
- Art. 5º** O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática, na referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
- Art. 6º** A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá, quando necessário, invocar em juízo a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.
- Art. 7º** O ônus decorrente da constituição da desapropriação e da servidão administrativa das áreas referidas no art. 1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.
- Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 8.968, DE 14 DE JULHO DE 2021**  
**Altera a redação do art. 3º do Decreto nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, que regulamenta o capítulo III da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que trata da promoção do servidor na carreira.**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas as pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "o" da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**  
**Art. 1º** O art. 6º, § 3º, I do Decreto nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

\*Art. 6º .....  
**I – CARGO ASSISTENTE DE GESTÃO**

ATIVIDADES	FUNÇÕES	FORMAÇÃO
Aktividades Administrativas	Assistente Administrativo	Administração, Ciências Contábeis, Gestão Pública, Direito

(NR)  
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2021.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**EXTRATO DOS ADITIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2021**  
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
004/2021	Clevelândia/PR	002/2021
017/2021	São Bernardino/SC	002/2021
019/2021	São Lourenço do Oeste/SC	002/2021

Data de Assinatura: 15/07/2021  
Assinam: Presidente do CONIMS e os Prefeitos dos Municípios Consorciados

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 135 DE 15 DE JULHO DE 2021**

**Súmula:** Designa os empregados responsáveis pela inclusão e gerenciamento de dados nos Sistemas de Informações regidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e dá outras providências  
**A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:**  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
- a) **Nr. Processo:** 108/2021
  - b) **Nr. Licitação:** 58/2021 - IL
  - c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
  - d) **Data de Homologação:** 15/07/2021
  - e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
<b>BM &amp; SS SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b>				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	4.000.000	R\$ 48.000,00
				<b>Total fornecedor: R\$ 48.000,00</b>
				<b>Total geral: R\$ 48.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 58/2021**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 58/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS  
Valor Global: R\$ 48.000,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 15/07/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...**

**○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO CONTA COM SUA FORÇA!**

**#todospela vida**

APOIO: **VNZA studio**

**.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO**  
**.HEMEPAR**  
**.CONIMS**

**DIÁRIO DO SUDOESTE**